

**PARECER**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE**

<b>Câmara:</b>	Ensino
<b>Assunto:</b>	Solicitação de análise e aprovação do projeto pedagógico do curso de Letras-Português Paranaguá, para adequação à resolução CNE 02/2019
<b>Relatoria:</b>	João Henrique Lorin
<b>Protocolo nº:</b>	19.426.238-8
<b>Data:</b>	28/09/2022

**1 - Histórico**

- Em 18 de abril de 2022 a Coordenação do Curso de Letras Português – Campus de Paranaguá encaminhou o Memorando Interno nº 23/2022 (pág. 02) com adequações no PPC dizem respeito a alterações ao o atendimento à Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, bem como a adequação à Resolução CNE/CES 02/2019;
- Em 03/08/2022, o colegiado do curso se reuniu a aprovou a alterações no PPC e lavrou segundo a ATA 08/2022 (página 68);
- Em 25/08/2022, foi elaborado o parecer favorável da Chefe da Divisão de Ensino de Graduação acerca do PPC;
- Em 30/08/2022, foi elaborado o parecer favorável com considerações por uma comissão de acompanhamento para reestruturação dos cursos;
- Em 31/08/2022, o Centro de área aprovou a continuidade do processo de alteração do PPC do curso de Letras Português, conforme Ata 09/2022 (página 238);
- Em 05/09/2022 o Centro de área encaminha o processo à PROGRAD que dá o encaminhamento necessário à posteriori.
- Em 23/09/2022 a Câmara de Ensino de reuniu para discutir este processo, e esta relatoria, encaminhou alguns apontamentos para à coordenação do curso ajustar antes do CEPE.

## 2 - Análise

- O PPC está no último modelo disponibilizado pela Prograd, bem como todos os regulamentos necessários para a sua composição, em especial o regulamento de ACEC;
- O PPC atende a Resolução 038/2020 - CEPE/UNESPAR, que Regulamenta a Curricularização da Extensão na UNESPAR, a Resolução CNE/CES 02/2019, bem como as demais que dão suporte à regulamentação do Curso de Letras Português;
- Foi realizada a articulação dos componentes curriculares aos componentes da base nacional comum, conforme os quadros disponíveis no item 7 – Estrutura Curricular;
- O Curso apresentou 330 horas de atividades de extensão e cultura na modalidade de ACEC II, cumprindo o mínimo de 10% da carga horário total do curso, conforme tabela no regulamento de ACEC e reproduzida abaixo:

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CULTURA E EXTENSÃO		
COMPONENTE	INTEGRALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
ACEC II 1ª Série	Tópicos em Educação e Cultura	60
ACEC II 2ª Série:	Variação e Mudança Linguística	60
ACEC II 3ª Série:	Linguística Textual: Estudo e Implicações Pedagógicas	90
	Tópicos de Literatura Brasileira II	30
	Tópicos de Literatura Portuguesa II	30
ACEC II 4ª Série:	Estudos do Discurso	30
	Literatura Infantojuvenil	25
	Políticas Educacionais	25
<b>TOTAL</b>		<b>330</b>

Sugestões de adequação:

### NA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1. Substituir “ANO DE IMPLANTAÇÃO” por “ANO DE IMPLANTAÇÃO DO PPC” 2023
2. Colocar em PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO apenas “4 anos” sem mínimo

é máximo.

Na ESTRUTURA CURRICULAR

3. Tem-se o quadro (p 129 processo ou 61 PPC) abaixo, favor corrigir a quinta linha e segunda coluna para 90 (aulas anuais), pois 75 horas anuais não corresponde a 96 horas aulas anuais.

HORAS ANUAIS	AULAS ANUAIS	AULAS SEMANAIS POR SEMESTRE <sup>2</sup>	AULAS SEMANAIS POR ANO <sup>3</sup>
15	18	1	-
30	36	2	1
45	54	3	-
60	72	4	2
75	96	5	-
90	108	6	3
105	126	7	-
120	144	8	4
135	162	9	-
150	180	10	5

4. Sugiro inserir o quadro de ACEC que está no REGULAMENTO ACEC (p. 221 processo ou 153 PPC) também ao final do item 7 da ESTRUTURA CURRICULAR

**Observação:**

**O NDE do Curso de Letras Português – Campus de Paranaguá atendeu as sugestões deste parecerista e encaminhou nova versão para este conselho.**

### 3 - Parecer

A Câmara de Ensino é favorável à aprovação da alteração do PPC do curso de Letras-Português da UNESPAR - Campus Paranaguá para os ingressantes a partir de 2023.

É o parecer.

---

**João Henrique Lorin**  
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath  
Daniela Roberta Holdefer  
Jocir Navarro Borges  
José Ricardo dos Santos